



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N° /2024



Declara de utilidade pública a Associação Joeser Ludolfo Moreira.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Joeser Ludolfo Moreira, CNPJ: 55.556.416/0001-82, localizado a Rua Santa Catarina, 121 – Qd 34 / Lote 03 – Planície da Serra Serra/ES. CEP: 29168-724

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 17 de Outubro de 2024

IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA:08146824722
Assinado de forma digital por IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA:08146824722
Dados: 2024.10.17 09:20:27 -03'00'

IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA
IGOR ELSON
VEREADOR/PL



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3900350035003700190034005000
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)
Piaçote, 500 - Quadra Lagoa Castelo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22450-000
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

JUSTIFICATIVA

A Associação tem como objetivos principais:

- 1- Promover buscas pelas pessoas desaparecidas por intermédio da mídia digital e impressa;
- 2- Fornecer apoio investigativo; psicológico; e jurídico aos familiares de pessoas desaparecidas;
- 3- Iniciativas/Desenvolver projetos sociais e culturais de cunho educacional (reforço escolar); esporte e
- 4- lazer para as crianças e adolescentes em eminente risco social;
- 5 -Defesa da vida;

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 17 de Outubro de 2024

IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA
IGOR ELSON
VEREADOR/PL



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900035003700190034005000
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
a Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO

ASSOCIAÇÃO JOESER LUDOLFO MOREIRA

APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 2024, às 19 horas, reuniram-se em Assembléia Geral em primeira convocação, na Rua Santa Catarina – nº 121 – Quadra 34 – Lote 03 – Planície da Serra – CEP 29.168-724 – Serra/ES, o Fundador **ADRIEL LUDOLFO MOREIRA**, sendo convidado para Presidir esta Assembléia Geral a Sr^a **MARICLEUDES DE JESUS ALVES LUDOLFO** e para Secretariar a Sr^a **BRUNA DE SOUZA ZEN**. A presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: a Constituição da "**ASSOCIAÇÃO JOESER LUDOLFO MOREIRA**", cujo nome fantasia será "**Assoc. de Apoio aos Familiares de Pessoas Desaparecidas – AAFAPED**", com sede nesta cidade da Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua Santa Catarina – nº 121 – Quadra 34 – Lote 03 – Sala – Planície da Serra – CEP 29.168-724 – Serra/ES, cujo objetivo é promover buscas pelas pessoas desaparecidas por intermédio da mídia digital e impressa; fornecer apoio investigativo, psicológico e jurídico aos familiares de pessoas desaparecidas; desenvolver projetos sociais e culturais de cunho educacional (reforço escolar); esporte e lazer para crianças e adolescentes em eminente risco social; e defesa de vida, regida na forma do Estatuto e da legislação pertinente.

Foi procedida a leitura do projeto do Estatuto, artigo por artigo, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, a presidente declarou definitivamente constituída a associação civil de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, denominada "**ASSOCIAÇÃO JOESER LUDOLFO MOREIRA**", em conformidade com o Estatuto lido e aprovado. Após, foi realizada a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 22/04/2024 a 21/04/2029, ficando constituída dos seguintes membros:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: **MARICLEUDES DE JESUS ALVES LUDOLFO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Gerente de Vendas, natural de Itamaraju/BA, nascida em 28/05/1982, filha de Natalino dos Santos Alves e Aura Maria de Jesus Alves, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina – nº 121 – Planície da Serra – CEP 29.168-724 – Serra/ES, portadora do RG nº 4.558.357 SSP/ES e CPF nº 107.772.327-07.

E-mail: maryeal.doc@gmail.com, telefone nº (027) 99755-5679.

Secretária: **BRUNA DE SOUZA ZEN**, brasileira, solteira, Professora, natural de Vitória/ES, nascida em 16/09/1991, filha de Claudemir do Nascimento Zen e Angelita de Souza Martins, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro – nº 674 – Apt 402 – Centro – CEP 29.100-301 – Vila Velha/ES, portadora do RG nº 3.021.202 SSP/ES e CPF nº 141.748.627-96.

E-mail: bruna.zen18@yahoo.com.br, telefone nº (027) 99223-4185.

Adriel Ludolfo Moreira

15/10/2024



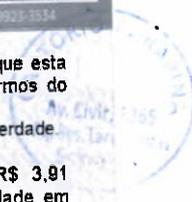
Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



 Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Cláudio, nº 220 - São Renato Lacerda - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 271.390-0700 - Fone: (27) 3392-0700 - Fax: (27) 3392-3334

 **AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art. 7º-V da Lei 8935/94. Serra-ES, 15/10/2024, 12:51:56
Em Teste *Lucas* da verdade.

Lucas Rodrigues Vargas - Escrevente
Selo Digital: 024547.XOT2401.26315. Emolumentos: R\$ 3,91
Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90. Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Lucas Rodrigues Vargas





Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO

ASSOCIAÇÃO JOESER LUDOLFO MOREIRA

Tesoureiro: JOSÉ LUDOLFO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Aposentado, natural de Itueta/MG, nascido em 24/09/1946, filho de Sebastião Ludolfo da Silva e Olinda Ferreira da Silva, residente e domiciliado na Rua Paraíso - nº 966 - Jardim Tropical - CEP 29.162-070 - Serra/ES, portador do RG nº 241.902 SPTC/ES e CPF nº 252.114.807-59.
E-mail: doc.adriel@yahoo.com.br, telefone nº (027) 99872-1957.

CONSELHO FISCAL

1º Conselheiro: ADRIEL LUDOLFO MOREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Investigador de Polícia, natural de Vitória/ES, nascido em 01/01/1972, filho de José Ludolfo da Silva e Luzimar Moreira da Silva, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina - nº 121 - Planície da Serra - CEP 29.168-724 - Serra/ES, portador do RG nº 1.041.652 SPTC/ES e do CPF nº 002.953.507-76.
E-mail: adriel.doc@yahoo.com.br, telefone nº (027) 99891-8236.

2º Conselheiro: CLAUDEMIR DO NASCIMENTO ZEN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Gerente de Recursos Humanos, natural de Colatina/ES, nascido em 17/02/1962, filho de Vicente Bernardo Zen e Jaci do Nascimento Zen, residente e domiciliado na Rua H - nº 20 - Planície da Serra - CEP 29.168-728 - Serra/ES, portador do RG nº 648.608 SSP/ES e CPF nº 765.345.537-91.
E-mail: deliveryzen@yahoo.com.br, telefone nº (027) 99758-7223.

3º Conselheiro: EVERSON MAURO MOTA CANDIDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Auxiliar Administrativo, natural de Resplendor/MG, nascido em 13/08/1987, filho de Joaquim Vicente Candido e Maria da Penha Mota Candido, residente e domiciliado Avenida Carapebus - S/nº - Praia de Carapebus - CEP 29.164-456 - Serra/ES, portador do RG nº 2.033.886 SSP/ES e CPF nº 118.907.437-04.
E-mail: emotanegociou@gmail.com, telefone nº (27) 99654-9196.

Dando prosseguimento, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO JOESER LUDOLFO MOREIRA** eleitos por aclamação nesta Assembléia Geral, foram devidamente empossados nos seus respectivos cargos. A presidente informou que a documentação da fundação, aprovação do estatuto social e eleição e posse da diretoria e conselho fiscal será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização da constituição. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim, secretária **BRUNA DE SOUZA ZEN**, que vai assinada por mim e pela diretoria.

Serra/ES, 22 de abril de 2024.

MARICLEUDES DE JESUS
ALVES
LUDOLFO:10777232707

Assinado de forma digital por
MARICLEUDES DE JESUS ALVES
LUDOLFO:10777232707
Dados: 2024.06.05 15:55:01 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRUNA DE SOUZA ZEN
Data: 05/06/2024 15:02:16-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

MARICLEUDES DE JESUS A. LUDOLFO
Presidente

BRUNA DE SOUZA ZEN
Secretária

Adriel Ludolfo Moreira

15/04/2024



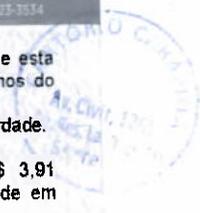
Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



 Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Capit. Al. Dias - Pq. Res. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 330-0100 📠 (27) 99923-7534

 **AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art. 7º-V da Lei 8935/94 Serra-ES, 15/10/2024, 12:51:57.
Em Teste *Lucas* da verdade.

Lucas Rodrigues Vargas - Escrevente
Seio Digital: 024547.XOT2401.26316. Emolumentos: R\$ 3,91
Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90. Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Lucas Rodrigues Vargas





Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO

ASSOCIAÇÃO JOESER LUDOLFO MOREIRA

Jose Ludolfo da Silva
JOSÉ LUDOLFO DA SILVA
Tesoureiro

Adriel Ludolfo Moreira
ADRIEL LUDOLFO MOREIRA
Conselheiro

Documento assinado digitalmente

gov.br

EVERSON MAURO MOTA CANDIDO
Data: 27/05/2024 10:18:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Clademir do Nascimento Zen
CLAUDEMIR DO NASCIMENTO ZEN
Conselheiro

EVERSON MAURO M. CANDIDO
Conselheiro

Adriel Ludolfo Moreira 15/00/2024



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



 Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Civil, nº 1265 - Pq. Residencial Arapuanã - Distrito de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 3180-0160 📠 (27) 99923-1534

 **AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art. 7º-V da Lei 8935/94. Serra-ES, 15/10/2024, 12:51:58
Em Teste:  da verdade

Lucas Rodrigues Vargas - Escrevente
Selo Digital: 024547.XOT2401.26317 Emolumentos: R\$ 3,91
Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90. Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Lucas Rodrigues Vargas



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.556.416/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO JOESER LUDOLFO MOREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOC. DE APOIO AOS FAMILIARES DE PESSOAS DESAPARECIDAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais (Dispensada *) 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento (Dispensada *) 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 121	COMPLEMENTO QUADRA34 LOTE 03 -SALA
CEP 29.168-724	BAIRRO/DISTRITO PLANICIE DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIEL.DOC@YAHOO.COM.BR,		TELEFONE (27) 9891-8236
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2024 às 14:59:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO
PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA



INSCRIÇÃO MUNICIPAL Número 4778069

Nome da Empresa: ASSOCIACAO JOESER LUDOLFO MOREIRA

CNPJ: 55.556.416/0001-82

Atividade Principal(CNAE): 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais, 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais, 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

Endereço: RUA SANTA CATARINA, 121, QUADRA34 LOTE 03 -SALA, PLANICIE DA SERRA

Município: Serra

CEP: 29168724

Local e data: Serra, terça, 18 de junho de 2024

Secretaria Municipal da Fazenda

OBSERVAÇÕES

Este documento foi emitido em terça, 18 de junho de 2024.

Se impresso, verificar sua autenticidade no portal www.simplifica.es.gov.br com o código JKG5MVD.

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL SIMPLIFICA ES.

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.



ASSOCIAÇÃO JOESER LUDOLFO MOREIRA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 1º - A “ASSOCIAÇÃO JOESER LUDOLFO MOREIRA”, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, que girará sob o nome fantasia “**Assoc. de Apoio aos Familiares de Pessoas Desaparecidas – AAFAPED**”, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Artigo 2º - Sua sede e foro encontra-se localizados no seguinte endereço:

Rua Santa Catarina – nº 121 – Quadra 34 – Lote 03 – Sala – Planície da Serra – CEP 29.168-724 – Serra/ES.

Parágrafo único: De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembléia Geral.

Artigo 3º - A Associação tem como objetivos principais:

- I Promover buscas pelas pessoas desaparecidas por intermédio da mídia digital e impressa;
- II Fornecer apoio investigativo; psicológico; e jurídico aos familiares de pessoas desaparecidas;
- III Iniciativas/Desenvolver projetos sociais e culturais de cunho educacional (reforço escolar); esporte e lazer para crianças e adolescentes em eminente risco social;
- IV Defesa da vida.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Parágrafo único: Ao longo do seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Artigo 5º - A Associação não remunera os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatoriamente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.



ASSOCIAÇÃO JOESER LUDOLFO MOREIRA

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 6º - A Associação poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios com organismos ou entidades públicas ou privadas.

Artigo 7º - O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Artigo 8º - A critério da Assembléia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através do Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - A Associação será composta por número ilimitado de associados, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 10º - Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações.
- III **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral.
- IV **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

Artigo 11º - São deveres do associado:

- I Respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria Executiva ou previstas na legislação brasileira;
- II Agir com decoro e com respeito em relação à Associação;
- III Cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;
- IV Quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembléia Geral;
- V Participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenham sido designado;



ASSOCIAÇÃO JOESER LUDOLFO MOREIRA

ESTATUTO SOCIAL

- VI Exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenham sido indicado pela Assembléia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

Artigo 12º - São direitos do associado:

- I Participar das atividades da Associação;
- II Apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;

Artigo 13º - Salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria Executiva ou pela Assembléia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Artigo 14º - Os associados, de qualquer das categorias supra-mencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pela Diretoria Executiva e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Artigo 15º - O associado poderá ser desligado da Associação:

- I A qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida a Diretoria Executiva, desde que não esteja em débito com suas obrigações;
- II Por exclusão devidamente analisada pela Diretoria Executiva;
- III Pela dissolução da Associação;
- IV Pelo seu falecimento, em se tratando de pessoa física;
- V Pela extinção da pessoa jurídica associada.

Artigo 16º - A exclusão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pela Diretoria Executiva, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:

- I Praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral e material;
- II Descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembléia Geral ou pela Diretoria Executiva;



ASSOCIAÇÃO JOESER LUDOLFO MOREIRA

ESTATUTO SOCIAL

- III Deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regulamento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;
- IV Apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de exclusão será instaurado pela Diretoria Executiva, mediante requisição de qualquer associado.

§ 2º. A Diretoria Executiva deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Diretoria Executiva poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembléia Geral.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17º - São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

- I Assembléia Geral;
- II Diretoria Executiva;
- III Conselho Fiscal.

Seção 1 – Da Assembléia Geral

Artigo 18º - A Assembléia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, independente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações.

Artigo 19º - A Assembléia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para.



ASSOCIAÇÃO JOESER LUDOLFO MOREIRA

ESTATUTO SOCIAL

- I Apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
- II Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;
- III Apreciar o plano de ação anual proposto pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único: No caso do inciso II, a Assembléia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 20º - A Assembléia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

- I Propor e apreciar alterações neste estatuto social;
- II Destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III Instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;
- IV Decidir sobre a dissolução da Associação;
- V Decidir sobre o recurso interposto contra decisão da Diretoria Executiva que determinou a exclusão do associado;
- VI Deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
- VII Autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;
- VIII Deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

Artigo 21º - A convocação da Assembléia Geral será realizada pela Diretoria Executiva e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos $\frac{1}{5}$ (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º. Os associados deverão ser convocados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembléia Geral;

§ 2º. A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembléia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas;



ASSOCIAÇÃO JOESER LUDOLFO MOREIRA

ESTATUTO SOCIAL

§ 3º. A convocação será realizada pessoalmente, mediante mensagem enviada via correio eletrônico ou físico diretamente ao associado, através dos endereços e contatos por ele informados.

Artigo 22º - Para a instalação da Assembléia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembléia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quorum seja exigido.

Artigo 23º - Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Seção 2 – Da Diretoria Executiva

Artigo 24º - A Diretoria constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Artigo 25º - A Diretoria será constituída por 03 (três) membros, os quais ocuparão os cargos de:

- I Presidente;
- II Tesoureiro;
- III Secretário.

Artigo 26º - O mandato dos membros eleitos para a Diretoria será de 5 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição, por períodos iguais e consecutivos.

Artigo 27º - São atribuições da Diretoria, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembléia Geral:

- I Coodernar e dirigir as atividades gerais da Associação;
- II Celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;
- III Formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;
- IV Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercicio fiscal anterior;



ASSOCIAÇÃO JOESER LUDOLFO MOREIRA

ESTATUTO SOCIAL

- V Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;
- VI Elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;
- VII Receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII Instaurar procedimentos disciplinares para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;
- IX Convocar a Assembléia Geral;
- X Cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembléia Geral;
- XI Representar e defender os interesses dos associados;
- XII Administrar os bens patrimoniais da Associação;
- XIII Contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação.

Artigo 28º - A Diretoria se reunirá:

- I Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;
- II Extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único: A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros da Diretoria.

Artigo 29º - Compete ao Presidente:

- I Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;
- II Presidir a Assembléia Geral e o Conselho Diretor;
- III Nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;
- IV Executar demais funções a ele designadas pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.



ASSOCIAÇÃO JOESER LUDOLFO MOREIRA

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 30º - Compete ao Secretário:

- I Organizar e coordenar os serviços de secretaria;
- II Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;
- III Secretariar as reuniões da Diretoria e a Assembléia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;
- IV Responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com órgãos de imprensa e de comunicação;
- V Executar demais funções a ele designadas pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.

Artigo 31º - Compete ao Tesoureiro:

- I Organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- II Manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;
- III Arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;
- IV Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;
- V Executar demais funções a ele designadas pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.

Seção 3 – Do Conselho Fiscal

Artigo 32º - O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

Artigo 33º - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros, eleitos em Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria, para um mandato de 05 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição, por períodos iguais e consecutivos.

Artigo 34º - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I Examinar periodicamente os livros e papéis da Associação e o estado do caixa e da carteira, devendo os membros da Diretoria prestar-lhes todas as informações solicitadas;



ASSOCIAÇÃO JOESER LUDOLFO MOREIRA

ESTATUTO SOCIAL

- II Avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;
- III Avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pela Diretoria, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;
- IV Denunciar imediatamente à Assembléia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;
- V Opinar sobre despesas extraordinárias.

Artigo 35º - O Conselho Fiscal se reunirá:

- I Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;
- II Extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único: A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal.

Seção 4 – Das eleições

Artigo 36º - A Organização das eleições ficará a cargo da Diretoria, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Artigo 37º - Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas.

Artigo 38º - A Comissão Eleitoral divulgará, com a antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

Artigo 39º - A votação será secreta.

Seção 5 – De outras disposições

Artigo 40º - Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Associados, nenhum tipo de remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

Artigo 41º - Os associados que, devidamente eleitos em Assembléia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:



ASSOCIAÇÃO JOESER LUDOLFO MOREIRA

ESTATUTO SOCIAL

- I Mal uso ou dilapidação do patrimônio social;
- II Abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;
- III Ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;
- IV Prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- V Desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembléia Geral ou pela Diretoria;
- VI Conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembléia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro da Diretoria ou de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados.

§ 2º. A Assembléia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembléia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.

§ 4º. A destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos associados.

Artigo 42º - Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Artigo 43º - O patrimônio da Associação será composto e mantido por:



ASSOCIAÇÃO JOESER LUDOLFO MOREIRA

ESTATUTO SOCIAL

- I Bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;
- II Bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;
- III Contribuições dos associados;
- IV Produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;
- V Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- VI Subvenções ou auxílios governamentais.

Artigo 44º - A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores, lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

Artigo 45º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 46º - A prestação de contas da Associação observará:

- I Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;



ASSOCIAÇÃO JOESER LUDOLFO MOREIRA

ESTATUTO SOCIAL

- IV A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Artigo 47º - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Artigo 48º - A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Artigo 49º - Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.

Parágrafo único: Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

Artigo 50º - Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, o patrimônio social eventualmente remanescente após a sua dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por esta lei.

Parágrafo único: Ainda que não seja dissolvida, se a Associação vier a perder a sua qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos daquela lei, que apresente, preferencialmente, o mesmo objeto social.



ASSOCIAÇÃO JOESER LUDOLFO MOREIRA
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO VIII
DAS OMISSÕES

Artigo 51º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com recurso voluntário para a Assembléia Geral.

Estatuto social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada na Rua Santa Catarina – nº 121 – Quadra 34 – Lote 03 – Planície da Serra – CEP 29.168-724 – Serra/ES, na data de 22/04/2024, conforme ata e lista de presença em anexo.

Serra/ES, 22 de Abril de 2024.

MARICLEUDES DE JESUS
ALVES
LUDOLFO:10777232707

Assinado de forma digital por
MARICLEUDES DE JESUS
ALVES LUDOLFO:10777232707
Dados: 2024.05.23 11:37:25
-03'00'

MARICLEUDES DE JESUS ALVES LUDOLFO
Presidente

Documento assinado digitalmente
 **BRUNA DE SOUZA ZEN**
Data: 22/05/2024 16:10:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRUNA DE SOUZA ZEN
Secretária

HELDER BRAGA
DINIZ:13358739708

Assinado de forma digital por
HELDER BRAGA
DINIZ:13358739708
Dados: 2024.05.20 09:15:43 -03'00'

HELDER BRAGA DINIZ
OAB/ES nº 35.082
Advogado



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



"ASSOCIAÇÃO JOESER LUDOLFO MOREIRA"

LISTA DE PRESENÇA

Aos 22 de abril de 2024, reuniram-se em Assembléia Extraordinária, todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO JOESER LUDOLFO MOREIRA, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO, com início às 19:00h, em sua sede, na Rua Santa Catarina – nº 121 – Quadra 34 – Lote 03 – Planície da Serra – CEP 29.168-724 – Serra/ES, com os presentes abaixo assinados:

MARICLEUDES DE JESUS
ALVES
LUDOLFO:10777232707

Assinado de forma digital por
MARICLEUDES DE JESUS ALVES
LUDOLFO:10777232707
Dados: 2024.05.14 17:12:18 -03'00'

MARICLEUDES DE JESUS ALVES LUDOLFO

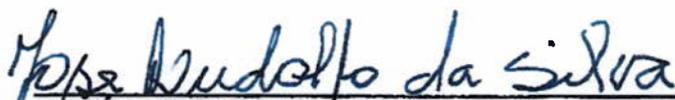
Presidente



Documento assinado digitalmente
BRUNA DE SOUZA ZEN
Data: 14/05/2024 16:09:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BRUNA DE SOUZA ZEN

Secretária



JOSÉ LUDOLFO DA SILVA

Tesoureiro



ADRIEL LUDOLFO MOREIRA

Conselho Fiscal



CLAudemir DO NASCIMENTO ZEN

Conselho Fiscal



EVERSON MAURO MOTA CANDIDO

Conselho Fiscal



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital
Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

A presente certidão substitui o CARIMBO previsto no Art. 211 da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos e refere unicamente ao ato indicado abaixo.

DOCUMENTO: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS
#2024051417192467 ESP2467436403

PARTES:

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIACAO JOESER LUDOLFO MOREIRA - CNPJ: 0

CERTIFICO, que o documento supracitado foi protocolado em 16 de Maio de 2024, sob o nº. **024.407** no Livro 1 e **registrado** neste Cartório, no Livro A, sob o nº **011.084** em **17 de Junho de 2024**. O referido é verdade e dou fé.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.UHB2404.00052	
Emolumentos: R\$ 201,15 Encargos: R\$ 50,30 Total: R\$ 251,45	
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	

Serra - ES, 17 de Junho de 2024

ETELVINA ABREU DO
VALLE
RIBEIRO:45000/94/53

Assinado de forma digital por
ETELVINA ABREU DO VALLE
RIBEIRO:45000794753
Data: 2024.06.17 12:57:10
-03'00'

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã

CARTÓRIO
1º Ofício 2ª Zona



Autenticar documento em www.cartorioserra.com.br para verificar a autenticidade com o identificador 390035003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350
Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES
CEP: 29165-680 - Telefax: (27) 3328-0455

site: www.cartorioserra.com.br

Substituto Legal:
Vania Abreu do Valle Ventura
Substituto:
Bruno do Valle Couto Teixeira
Leonardo do Valle Couto Teixeira
Camilla do Valle Couto Teixeira Fardin
Rodrigo Fussiello
ICP Brasil
O Brasil se firma
na assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROF ARTUR

DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que o “**Associação Joeser Ludolfo Moreira**”, inscrito no CNPJ sob o n.º 55.556.416/0001-82, com sede à Rua Santa Catarina 121, Planície da Serra, Serra, ES, CEP 29168-724, tem praticado atividades sociais e assistenciais de forma voluntária e sem fins lucrativos, estando em perfeito e efetivo funcionamento.

Esta Declaração encontra-se em estrita observância com o que estabelece o inciso III, art. 1º da Lei n.º 2.615 de 16 de junho de 2003, *in verbis*:

*III – Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva, de acordo com o ramo de sua atividade e/ou objetivos e finalidades, **ou de autoridade local, informando que a instituição está em contínuo funcionamento nos dois últimos anos**, com exata observância dos princípios estatutários, ou ainda de outro órgão público municipal, estadual ou federal.*

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra, 15 de Outubro de 2024.


JOSÉ ARTUR OLIVEIRA COSTA
PROF ARTUR
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Scanned with ACE Scanner



Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ 28.151.363/0001-47 | Inscr. Estadual 080.247.318

FATURA

Mês/Ano	Origem	Matricula
07/2023	01	0713362-6

Cliente Titular ADRIEL LUDOLFO MOREIRA				
Proprietário do Imóvel ADRIEL LUDOLFO MOREIRA				
Endereço RUA SANTA CATARINA, S/N QD 34 PLANICIE DA SERRA CEP: 29168-724 SERRA - ES				
Tipo de Ligação AGUA / ESGOTO	Data da Leitura 13/07/2023	Hidrometro Y19L272693	Ciclo 08	CPF/CNPJ 002.***.***-76
Categoria Residencial	Quantidade de Economias Economias: 1	Conteúdo de Faturamento Categoria Individual		
Leit. Anterior (Real) 254 Historico Consumo / OL				
Leit. Atual (Real) 260 06/2023 11,0 00 00 MDD				
Consumo Medido (m3) 6 05/2023 6,0 00 00 MDD				
Ocorrência Leitura 00/00 04/2023 6,0 00 00 MDD				
Data Leitura. Anterior 15/06/2023 03/2023 8,0 00 00 MDD				
Dias Consumo/Venda 28/28 02/2023 5,0 00 00 MDD				
Média Diária (m3) 0,199 01/2023 6,0 00 00 MDD				
Tipo Faturamento MEDIDO				
Vol. Fat. Agua (m3) 6,0				
Vol. Fat. Esgoto (m3) 6,0				

Atendendo a lei 12.007/2009 declaramos que não constam débitos nesta matrícula anteriores a 09/07/2023. Esta declaração substitui os comprovantes de quitações anteriores, referentes aos faturamentos citados.

SERVICO	VALOR
1114-AGUA RESIDENCIAL (Fix: 20,26 Var: 12,24)	32,50
1405-ACRESC POR ATRASO PAGTO	1,85
1421-JUROS DE MORA	0,15
1522-ESGOTO RESIDENCIAL (Fix: 16,21 Var: 9,84)	26,05

<input type="checkbox"/> VENCIMENTO	22/07/2023	TOTAL A PAGAR R\$	60,55
-------------------------------------	------------	-------------------	-------

Tributos - Base de Calculo R\$ 5,41 / PIS-Aliquota 1,65% R\$ 0,96
COFINS - Aliquota 7,6% R\$ 4,44. Não há incidência de ICMS.
PREVISAO DA PROXIMA LEITURA: 14/08/2023

Av. Primavera, 160, Pq Res Laranjeiras Tel: 115 (grátis) 08:00 AS 16:00

Qualidade da Água Distribuída* (referente ao mês anterior) Decreto 5440/05

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Escherichia Coli	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Feitas	173	173	173	173	173
Nº Amostras Realizadas	295	295	295	295	295
Nº Amostras que Atendem Legislação	267	271	295	294	287
Conclusão	Anomalias detectadas foram solucionadas				

Observações no verso



Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47 | Inscr. Estadual: 080.247.318

Matricula	Vencimento	
0713362-6	22/07/2023	
Mês/Ano	Origem	TOTAL A PAGAR R\$
07/2023	01	60,55

742292
82860000000-2 60550016071-5 33626072301-0 00011484438-0



Autenticar documento em <https://serra.pamajasempape.com.br/autenticidade>
com o identificador 390035003500370039003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





procuraespiritosanto

Seguir de volta

Enviar mensagem



526 publicações 4.080 seguidores 1.109 seguindo

Procura Espírito Santo

@procuraespiritosanto

Sou destemido, pois Deus vai na minha frente! Quero ajudar, na medida do possível, pessoas a não perderem a esperança... mais

[youtube.com/channel/UCXNS60BhGdomny0b8YNgeBg](https://www.youtube.com/channel/UCXNS60BhGdomny0b8YNgeBg) + 1

Seguido(a) por phverly01, carloslenk_e outras 11 pessoas



Outros Estados



DESAPARECI...



ENCONTRAD...



NO TRABALHO



PROGRESSÕES



Casos Antigos

PUBLICAÇÕES

REELS

MARCADOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSP
DEPARTAMENTO ESPECIALIZADO DE HOMICÍDIO - DEHP
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE HOMICÍDIO - PESSOAS DESAPARECIDAS - D.

BU 49988889

DESAPARECIDO (A): ANNA PAULA VERGNA DOS SANTOS

C/ 18 ANOS na época 2005

Último dia e local que ele (a) foi visto (a): 18/12/05 ÀS 03:00

BR Rosário de Fatima/Serra/ES.

C/ 18 anos na época em 2005

C/ 36 anos hoje em 2023



Se você viu essa mulher

DESAPARECIDO (A): WANDRSON JESUS SOARES - 35 ANOS

BU 55984434 - 4º REG. CARICAIA

DESAPARECIDO (A): ALLYSSON KELTTON CESAR PACHECO N

C/ 20 ANOS

Último dia e local, onde ele (a) foi visto (a):

10/24 - BR MARCÍLIO DE NORONHA/ VIANA/



VOCÊ VIU ESSA PESSOA

INFORMAÇÕES LIGUE: 181 DD/190 CIODES

DESAPARECIDO

BU 55946132 - DEPD

DESAPARECIDO (A): WILLIS DOS SANTOS FILHO - 38

Último dia e local, onde ele (a) foi visto (a):

30/09/24 - BR ITARARÉ/ VITÓRIA/ES

ENCONTRADO.

VOCÊ VIU ESSA PESSOA

INFORMAÇÕES LIGUE: 181 DD/190 CIODES

DESAPARECIDO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DESAPARECIDO (A): WANDRSON JESUS SOARES – 35 ANOS
 Último dia e local, onde ele (a) foi visto (a):
 05/09/24 - Bº Parq. Res. Laranjeiras
 (prox. Ao terminal de ônibus)/ Serra/ES



ENCONTRADO.

VOCE VIU ESSA PESSOA?

DESAPARECIDO
RENAN GONCALVES DOS SANTOS, 43 ANOS.

ENCONTRADO!



Nº 55925593 - DATA/LOCAL: 05/10/2024 – CAÇAROCA-SERRA/ES.

PARDA	OLHOS: PRETOS
SEXO: MASCULINO	ALTURA APROX: 1,75 m
PESAGEM FISICA: MAGRO	DEPENDENCIA QUIMICA: SIM
CONDICAO FISICA: NAO	PROBLEMAS PSICOLÓGICOS/SAUDE: NAO
USO: FIBRILACAO, ALARGADORES, USAR APARELHO ORTODONTICO	
POSSUI: MARCAS DE NASCENÇA	
USO: BRINCO	
USO: TATUAGEM NOS BRAÇOS	
AVIA: SIM/INFORMACAO	

VOCE VIU ESSA PESSOA?

IGITE: 181 DISQUE DENUNCIA - 190 CIODES - WHATSAPP DELEGACIA (27) 99849-42



ENCONTRADO

DESAPARECIDO
MANDERSON DOS SANTOS DA SILVA, 42 ANOS.



Nº 55926310 - DATA/LOCAL: 18/09/2024 – NOVA ROSA DA PENHA-CARIACICA/ES.

PARDA	OLHOS: CASTANHOS CLAROS
SEXO: CASTANHOS CLAROS	ALTURA APROX: 1,69 m
CONDICAO FISICA: MAGRO	DEPENDENCIA QUIMICA: SIM
CONDICAO FISICA: NAO	PROBLEMAS PSICOLÓGICOS/SAUDE: NAO
POSSUI: MARCAS DE NASCENÇA	
USO: BRINCO	
USO: TATUAGEM NO BRAÇO	
AVIA: BERMUDA CINZA, CAMISA DE MANGA AZUL, CHINELOS HAWAIIANAS	

VOCE VIU ESSA PESSOA?

IGITE: 181 DISQUE DENUNCIA - 190 CIODES - WHATSAPP DELEGACIA (27) 99849-42

BU 55925153 - DEPD
DESAPARECIDO (A): VILMAR SANTOS DE SOUZA – 33

Último dia e local que ele (a) foi visto (a):
 01/08/24 - Bº Nova Carapina II / Serra/ES



VOCE VIU ESSA PESSOA
INFORMAÇÕES LIGUE: 181 DD/190 CIODES

DESAPARECIDA
SOFIA SCARDUA MIRANDA PEREIRA 17 ANOS.



BU Nº 55791738 - DATA/LOCAL: 20/09/2024 - BAIRRO DAS LARANJEIRAS, SERRA/ES.

PELE: BRANCA	OLHOS: CASTANHOS
COMPLEXAO FISICA: MAGRO	ALTURA APROX: 1,63 m
	DEPENDENCIA QUIMICA: NAO

DESAPARECIDO
GENAILTON SIQUEIRA ZANONE 48 ANOS.

ENCONTRADO.



U Nº 55924841 - DATA/LOCAL: 06/10/2024 - BAIRRO SÃO GERALDO SERRA/ES.

PELE: BRANCO	OLHOS: VERDE
SEXO: MASCULINO	ALTURA APROX: 1,78
CONDICAO FISICA: MAGRO	DEPENDENCIA QUIMICA: NAO
CONDICAO FISICA: NAO	PROBLEMAS PSICOLÓGICOS/SAUDE: ANSIEDADE E DEPRESSAO
USO: FIBRILACAO, ALARGADORES, APARELHO ORTODONTICO	
USO: BRINCO	
USO: TATUAGEM NO PEITO	
AVIA: LINFOMAS TUMORES, BLUSA POUCA AZUL, MARINHO, CALÇA JEANS, BONÉ	

VOCE VIU ESSA PESSOA?

IGITE: 181 DISQUE DENUNCIA - 190 CIODES - WHATSAPP DELEGACIA (27) 99849-42



PESADELO



ISTO É GOLPE!



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





procuraespiritosanto • Seguir

procuraespiritosanto DESAPARECIDO: (ANTONIO TADEU CRUZ) BU 48649433 (dt.reg.18/08/22). De acordo com o comunicante/Gênero, Antonio sumiu do Bº Nova Campo Grande/Cariacica/ES no dia 08/08/22.

CARACTERÍSTICAS: HOMEM, ADULTO, IDOSO, PELE BRANCA, ALTURA APROX. 1.68M, COMPLEIÇÃO FÍSICA MAGRO, ESCRITA: DESTRO, CALÇA SAPATO Nº 39/40, FAZ USO DE MEDICAÇÃO CONTROLADA, NÃO USA ÓCULOS BRINCOS, PIERCING OU ALARGADORES, DENTIÇÃO: NENHUM DENTE. CICATRIZ: NENHUMA. PORÉM ANTONIO NÃO TEM A PONTA DO DEDO ANELAR DA MÃO ESQUERDA, TEM A PERNA ESQUERDA AMPUTADA, TATUAGEM: ROSTO DE UMA MULHER NO ANTE BRAÇO ESQUERDO, OUTRA TATUAGEM NO MESMO BRAÇO ESCRITO "APARECIDA", BARBA POR FAZER, CABELOS GRISALHOS UM POUCO CALVO, OLHOS CAST. ESCUROS, RECEBE BENEFÍCIO DO INSS (A FILHA É A TUTORA), NÃO FAZ USO DE NENHUMA SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE, FAZ USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, TEM ALGUMAS FALHAS DE MEMÓRIA, ATÉ O MOMENTO NÃO TEM NENHUM ENVOLVIMENTO HOMOSEXUAL: ***** TRAJAVA: BLUSA DE MALHA NA COR AZUL COM A MARCA DA "LACOST", BERMUDA COM DETALHES VERMELHOS E COR BRANCA, CALÇAVA CHINELO, ***PORTAVA: NÃO SABE INFORMAR, APENAS QUE NÃO ESTAVA COM O RG.

INFORMAÇÕES LIGUE: 181 DISQUE DENÚNCIA
<https://disquedenuncia181.es.gov.br/localizacao-de-...>
190 CIODES OU 27-31379065 DEPD
<https://www.instagram.com/procuraespiritosanto/>

112 sem Ver tradução

isabelly_koniczna

11 curtidas

18 de agosto de 2022



procuraespiritosanto • Seguir

procuraespiritosanto DESAPARECIDA: (KAMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA) BU 46624670 - 3ª REG.SERRA (dt.reg.21/12/21)

De acordo com a comunicante/MÃE, Kamilly sumiu no Centro da Serra Sede/ES no dia 18/12/21.

Características: ADOLESCENTE, COM 17 ANOS DE IDADE, PELE PARDÁ, ALTURA APROX. 1.56M, CABELOS CAST. ESCUROS LONGOS E LISOS, OLHOS CAST. PRETOS, COMPLEIÇÃO FÍSICA MAGRA, NÃO USA ÓCULOS E NEM LENTES DE CONTATO, NÃO USA APARELHO DENTÁRIO, USA PIERCING NA BOCA, NA SOBRANCELHA DIREITA E NA LÍNGUA, ORELHA FURADA, TATUAGEM NO PEITO ESCRITO "ROSA", CICATRIZ: NENHUMA, MANCHA NA PERNA ESQUERDA, ESCRITA: DESTRA, CALÇA SAPATO Nº 37/38, NENHUMA DEFICIÊNCIA FÍSICA, NÃO FAZ USO DE NENHUMA MEDICAÇÃO CONTROLADA, NÃO TEM NENHUM PROBLEMA PSICOLÓGICO, PERGUNTADO A COMUNICANTE SE KAMILLY FAZ USO DE ALGUM ENTORPECENTE, DISSSE QUE NÃO TEM CONHECIMENTO. *TRAJAVA: BLUSA BRANCA DE MANGA CURTA, SHORT JEANS COM UM CINTO PRETO, CALÇAVA UM CHINELO NA COR PRETA DA MARCA "IPANEMA", ***PORTAVA: UMA BOLSA DE LADO PEQUENA NA COR MARRMOM, CELULAR (LENOVO) PESSOAL E UM CARREGADOR BRANCO, CORDÃO COM UM PINGENTE SIMBOLO AZUL BEM COLADINHO NO PESCOÇO.

INFORMAÇÕES LIGUE: 181 DISQUE DENÚNCIA
<https://disquedenuncia181.es.gov.br/localizacao-de-...>
190 CIODES OU 27-31379065 DEPD
<https://www.instagram.com/procuraespiritosanto/>

102 sem Ver tradução

25 curtidas



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

